

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, PARA CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESA(S), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E/OU PESSOA(S) FÍSICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OURICURI

1. **O MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.904/0001-67, com sede nesta cidade de Ouricuri/PE, na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, nº 145 – Centro, Ouricuri - PE – CEP 56.200-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a público, sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA, PARA CREDENCIAMENTO DE MICRO EMPRESA(S), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E/OU PESSOA(S) FÍSICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OURICURI**, através da Comissão Especial de Acompanhamento e Seleção da Chamada Pública do Transporte Escolar de Município de Ouricuri, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 9.503/97, decreto Federal nº 11.878/2024, Programa Nacional de Transporte Escolar -PNATE e demais normas pertinentes em vigência.

2. DA ENTREGA E ABERTURA DO ENVELOPE

2.1.1 O envelope contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverá ser entregue a partir do dia 08/08/2025 a 31/12/2025, das 08:00 às 12:00 das 14:00 às 17:00 horas, na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, nº 145 – Centro, na cidade de Ouricuri, Pernambuco, na Secretaria Municipal de Educação.

2.1.2 . O prazo de Credenciamento poderá ser prorrogado, mediante publicação a ser realizada no Diário Oficial do Município.

3. - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto desta licitação o **Credenciamento de Microempresa(s), Microempreendedor Individual e/ou Pessoa(s) Física(s) para prestação de serviços de Transporte Escolar de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Ouricuri**, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

3.2 - O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de acordo o item 6.7 deste Edital.

3.3 Serão credenciadas pessoas jurídicas (MEI), (ME) e/ou pessoa(s) física(s) PARA TRANSPORTE ESCOLAR, conforme FICHA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO IV deste Edital.

3.4 Os proponentes interessados no credenciamento deverão comprovar conhecimento e experiência nas respectivas categorias, observados os critérios de aceitabilidade e preço de acordo as disposições do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital.

3.5 - A contratação será pelos preços praticados descritos no Anexo III deste Edital.

4 DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão Especial, voltada ao Transporte Escolar do Município de Ouricuri/PE, nomeada pela Portaria Municipal.

5 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

5.1 - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no Site do Diário Oficial do Município (<https://ouricuri.pe.gov.br/> e www.portaldeouricuri.com.br).

6 DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão ser credenciadas as pessoas jurídicas e/ou pessoa(s) física(s), cujas atividades cadastradas sejam condizentes com o objeto deste Credenciamento.

6.2 Para prestar os serviços de Transporte Escolar os Credenciados deverão estar em situação regular, atendendo toda a legislação pertinente e ser aprovado em Departamento Estadual de Trânsito da Pernambuco (DETRAN). Os proponentes para se credenciar à prestação dos serviços de transporte escolar, deverão ser considerados idôneos e que estejam devidamente cadastrados nas condições deste credenciamento.

6.3 A documentação exigida deverá ser apresentada como condição para habilitação ao cadastro e ao credenciamento conforme descrição neste Edital e seus Anexos.

6.4 A fidedignidade da documentação e informações apresentadas é de inteira responsabilidade do proponente, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

6.5 Estarão impedidos de participar deste credenciamento os proponentes declarados inidôneos por ato do Poder Público, impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta ou indireta e que estiverem inadimplentes com o Município de Ouricuri/PE.

6.6 Os interessados deverão preencher a Solicitação de Credenciamento, conforme ANEXO IV, observando as demais condições estabelecidas neste Regulamento.

6.7 Não será permitida mais de uma inscrição do mesmo interessado (Licitante) por item (linha), ou seja, cada licitante poderá optar em concorrer apenas um item (linha) nos termos deste Edital.

6.7.1 Não será permitido a inscrição de interessado (licitante) que já tem vínculo para prestação de serviços com a Administração Pública.

6.8 A Licitante que participar de um item (linha) e o veículo não ser de sua propriedade, deverá apresentar na documentação de Habilitação:

6.8.1 Contrato(s) assinado(s) com os(as) proprietários(as) do(s) veículo(s) ou prova de vínculo entre a licitante e o proprietário do veículo, devendo estes contratos/prova de vínculo ser com assinaturas das partes com reconhecimento de firma em cartório, e acompanhado dos documentos de identificação do(a) proprietário(a) do veículo (RG, CPF, Comprovante de Residência). **Obs.: somente quando o veículo não for de propriedade da licitante;**

6.8.2 Documento formal com o timbre da licitante solicitando a Autorização da Administração para a subcontratação do(s) veículos(s) e de condutor(es) que não são de seu quadro efetivo. Fica a critério da Administração a aceitabilidade da subcontratação, sendo que será da licitante a responsabilidade total pela execução dos serviços eventualmente contratados advindos do objeto deste Certame, bem como dos eventualmente executados por seus subcontratados. **Obs.: somente quando o(s) veículo não for de propriedade da licitante e/ou o(s) condutor(es) não pertencer(em) respectivamente ao patrimônio e quadro efetivo da licitante. A contratada poderá subcontratar apenas um veículo para a**

prestação dos serviços

6.9 Caso o condutor do (s) veículo(s) não seja o(a) próprio(a) Licitante, este deverá apresentar na documentação de Habilitação os seguintes documentos de comprovação de vínculo da licitante com o condutor:

6.9.1 Contrato(s) assinado(s) com os(as) condutor(es) e a licitante ou prova de vínculo entre o(s) mesmo(s), devendo estes contratos/prova de vínculo ser com assinaturas das partes com reconhecimento de firma em cartório, e acompanhado dos documentos de identificação (RG, CPF, Comprovante de Residência). **Obs.:** Caso o(s) condutor(es) seja(m) vinculado(s) ao(s) proprietário(s) de veículo(s) subcontratado(s) pela licitante, a licitante deve apresentar a documentação que comprove o vínculo entre as partes.

6.10 A lista do credenciamento será divulgada, através do site <https://ouricuri.pe.gov.br/> considerando a classificação dos habilitados, com base na pontuação de 0 a 50 (de zero a cinquenta) pontos obedecendo os seguintes pontos;

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO	M.E.I: 15 PONTOS M.E: 10 PONTOS PESSOA FISICA: 05 PONTOS
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO NA AREA	10 PONTOS
DECLARAÇÃO ou ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, QUE COMPROVE EXPERIÊNCIA NA ÁREA	10 PONTOS
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA CONFORME CARTÃO DO CNPJ	DA REGIÃO DA LINHA PRETENDIDA: 15 PONTOS
	DE OUTRAS REGIÕES DO MUNICÍPIO: 10 PONTOS
	DE OUTRAS REGIÕES DE OUTROS MUNICÍPIO: 05 PONTOS

6.11 Na hipótese de empate entre as habilitadas, prevalecerá o que entregou a proposta primeiro.

6.12 Os interessados que encaminharem os envelopes de documentações posteriormente declarado habilitado, serão inseridos em cadastro reserva.

6.13 Qualquer interessado pode credenciar -se a qualquer momento enquanto este Edital estiver com data de Credenciamento aberto, porém, caso a linha já tenha credenciado (a) executando os serviços, os novos prestadores serão colocados em cadastro de reserva.

7 DO ACESSO AO EDITAL

7.1 O Edital e seus Anexos poderão ser retirados diretamente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, nº 145 – Centro, Ouricuri - PE – CEP 56.200-000, na cidade de Ouricuri, Pernambuco, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, através de solicitação no e-mail: licitacao@ouricuri.pe.gov.br ou através do site do Diário Oficial do Município <https://ouricuri.pe.gov.br/>.

8 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO (ETAPA 01).

8.1 O credenciamento dos interessados se dará de acordo com o preenchimento da **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO IV**, acompanhada da documentação abaixo disposta, apresentadas em

**À COMISSÃO AVALIADORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURICURI-PE CHAMADA PÚBLICA PARA
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

ENVELOPE Nº 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Nome do proponente.

CNPJ/CPF

envelope lacrado na seguinte condição:

**À COMISSÃO AVALIADORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURICURI-PE CHAMADA PÚBLICA PARA
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

ENVELOPE Nº 02

PROPOSTA COMERCIAL PARA CREDENCIAMENTO - ANEXO IV

Nome do proponente.

8.2. O proponente deverá apresentar sua documentação no ato do credenciamento em envelope contendo todos os documentos abaixo relacionados.

8.2.1- Habilitação Jurídica e/ou Pessoa Física (o que couber)

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando -se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando -se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando -se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual -MEI.

8.2.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante

Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;

- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve -se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta -las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA.**

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar -se -á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

8.2.3- Qualificação econômico-financeira. *(Obs.: dispensada para Microempreendedores Individuais -MEI): Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:*

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de validade vigente.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

8.2.4- Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, podendo ser substituído, no caso dos Microempreendedores Individuais, por declaração de que cumpre com os requisitos do Edital;
- b) Preenchimento de Ficha de Credenciamento, conforme modelo ANEXO IV (no ato da entrega dos documentos);
- c) Anexo V - Solicitação de Credenciamento;

- d) Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial;
- e) Anexo VII- Declarações em Conjunta
- f) **Documentação do(s) veículo(s):**
 - I) Contrato(s) assinado(s) com os(as) proprietários(as) do(s) veículo(s) ou prova de vínculo entre a licitante e o proprietário do veículo, devendo estes contratos/prova de vínculo ser com assinaturas das partes **com reconhecimento de firma em cartório ou apresente documento para se aferir a assinatura do emitente**, e acompanhado dos documentos de identificação do(a) proprietário(a) do veículo (RG, CPF, Comprovante de Residência). *Obs.: somente quanto o veículo não for de propriedade da licitante;*
- g) **Documentação do Condutor:**
 - I) Cópia autenticada da Habilitação na Categoria “D”, devendo o condutor ter mais de 21 (vinte e um) anos completos;
 - II) Declaração de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente durante os doze últimos meses (de acordo com o parágrafo único do artigo 145, incluído pela Lei n. 12.619/12, devendo apresentar uma declaração de inexistência de pontuação na CNH ou na CIR;
 - III) **Certificado de Curso(s) de Capacitação/Preparação relacionados à serviços de Transporte Escolar, podendo, no caso de Microempreendedores Individuais, ser ofertado esse curso no prazo de 30 dias após a contratação;**
 - IV) Contrato(s) assinado(s) com os(as) condutor(es) e a licitante ou prova de vínculo entre o(s) mesmo(s), devendo estes contratos/prova de vínculo ser com assinaturas das partes **com reconhecimento de firma em cartório ou apresente documento para se aferir a assinatura do emitente**, e acompanhado dos documentos de identificação (RG, CPF, Comprovante de Residência). *Obs.: Caso o(s) condutor(es) seja(m) vinculado(s) ao(s) proprietário(s) de veículo(s) subcontratado(s) pela licitante, a licitante deve apresentar a documentação que comprove o vínculo entre as partes.*

9 DA VISTORIA DOS VEÍCULOS (ETAPA 02).

9.1 Os veículos solicitados na Proposta de Preços (Anexo VI) deste Edital, cuja documentação foi apresentada na documentação de Habilitação, deverão ser apresentados pela(s) licitante(s) classificada(s) na ETAPA 01 (item 8 deste Edital) em até 48 horas contados da publicação do resultado da ETAPA 01 e da Convocação para vistoria, que deverá ocorrer na das 08:00 às 12:00h, e das 13:30 h às 17:00 horas, em local indicado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE.

9.1.1 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação do Dimensionamento dos Veículos somente por via de comprovante de compras ou similares, deverá ser apresentado todo os veículos para serem vistoriados sob os critérios previstos nas normas vigentes.

10 DO NÃO CREDENCIAMENTO E FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

10.2 Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão ou servidor designado por esta.

10.3 Os licitantes interessados deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar -se nos serviços junto à Comissão Especial de Acompanhamento e Seleção da Chamada Pública para Credenciamento do Transporte Escolar, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Não havendo manifestação de recurso, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação aos licitantes habilitados para posterior homologação.

11.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida o processo.

11.3 A Homologação e a Adjudicação do objeto deste Credenciamento não implicarão direito à contratação.

12 DO PRAZO, DA ADESÃO À CONTRATAÇÃO E DO RESULTADO

12.1 Os proponentes que cumprirem com todos os requisitos de Habilitação (ETAPA 01 - Item 8 deste Edital) e Vistoria (ETAPA 02 - Item 9 deste Edital) poderão ser contratados conforme a demanda e necessidade do Diretoria de Transporte.

12.2 Os contratos que serão executados por um prazo de **06 (seis) meses** e poderão ser prorrogados conforme dispõe o “caput”, do art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

12.3 O resultado das etapas do presente Credenciamento será divulgado no Site do Diário Oficial do Município <https://ouricuri.pe.gov.br/>.

12.4 Caso algum interessado se recusar a assinar o Termo de Contrato faculta -se à Administração Municipal a eliminação do credenciado e convocação de outro.

12.5 Os prestadores de serviços aptos ao credenciamento serão notificados pelo Município.

13 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Após analisada toda a documentação apresentada pelo(a) credenciado(a), o processo é submetido à aprovação da Autoridade superior do Município para homologação e publicação do extrato de credenciamento.

13.2 Sendo homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o CONTRATO, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

13.3 A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 2 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Praça Padre Francisco Pedro da Silva, nº 145 – Centro, CEP 56.200-000, na cidade de Ouricuri, Pernambuco.

13.4 Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar -se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

13.5 Se o(a) interessado(a) no credenciamento aprovado nas Etapas 01 e 02 deste Edital, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo(a) interessado(a), das condições de habilitação, procedendo à contratação.

13.6 O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo VIII deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

13.7 Processo de contratação será realizado através de Dispensa de Licitação, por meio de Inexigibilidade

- Credenciamento, amparado legalmente pelo caput do art.74, da 14.133/2021, entre outras aplicáveis ao tema. Os serviços contratados enquadram -se nas possibilidades previstas no Decreto Federal 9.507/2018, atendendo, portanto, as condicionantes legais para terceirização na Administração Pública. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

13.8 A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

13.9 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou a penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

13.10 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 16.7, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais postulantes ao credenciamento apresentarem documentação e/ou veículo(s) para vistoria, com vistas à celebração da contratação.

13.11 O contrato será celebrado com duração de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

14 CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

14.1 Os serviços que deverão ser prestados no Município de Ouricuri/PE de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de início para a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço - OS e serão medidos nas datas finais de cada período de aferição mensal, incluindo-se na medição os serviços executados ou quaisquer tarefas mensuráveis, aplicando-se aos mesmos, os preços unitários constante da Proposta de Preços aprovada.

14.2 A Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE pagará à(s) contratada(s), pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e atualização financeira e a ocorrência de imprevistos. Em havendo adiantamento de recursos, por interesse público, este deverá ser respaldado na sua integralidade por carta de fiança bancária.

14.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, quando deverão ser apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE.

14.4 O pagamento será efetuado com base na apresentação de Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, após o devido

atestado de realização dos serviços pela Contratada à Contratante e que constituem objeto do presente ajuste.

- a) A(s) Nota(s) Fiscal(is), deverão ser apresentadas(s) pela contratada acompanhada (s) documentos que comprove a prestação de serviços, devidamente atestados por servidor(es) da contratante, bem como documentação que comprove a regularidade dos veículos e dos condutores que prestaram os serviços.
- b) A Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE poderá, caso julgue necessário, solicitar que a contratada apresente planilha de formação de custos, detalhando os custos incorridos no valor total faturado, podendo, estes custos serem solicitados sobre o valor global ou sobre cada roteiro.

14.5 A Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE não aceitará recibo como documento fiscal.

14.6 O prazo contratual para a execução dos serviços será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

15 DOS PREÇOS E FONTE DE RECURSOS

15.1 Os preços a serem aplicados para a remuneração dos serviços objeto deste Edital serão os apresentados da Tabela ANEXO III

15.2 As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora	Despesa	Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
3	1118	1000	1000	12.782.1003.2.78.0000	3.3.90.39.00
3	1125	1000	1000	12.782.1003.2.237.0000	3.3.90.39.00
3	1126	1000	1000	12.782.1003.2.237.0000	3.3.90.39.00
3	1127	1000	1000	12.782.1003.2.237.0000	3.3.90.39.00

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelos serviços em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A CONTRATADA obriga -se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- d) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- e) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- f) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- g) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar -se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- h) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;
- i) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- j) Responsabilizar -se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- k) Responsabilizar -se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar -se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- l) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- m) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- n) Deverá cumprir do Código de Trânsito Brasileiro e todas as normas e leis pertinentes aos serviços objeto deste certame, e responder diretamente por qualquer ocorrência que esteja em desacordo com as normas vigentes;
- o) Substituir o veículo por outro do mesmo padrão quando ocorrer problemas mecânicos ou qualquer acidente para que o transporte dos alunos não seja prejudicado;
- p) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 155 “caput” e seus respectivos incisos, da Lei nº 14.133/2021.
- q) Cumprir, fielmente, as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.94, §1º da Lei nº 14.133/2021 e suas ulteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução da prestação dos serviços objeto do contrato.

18 DAS IMPUGNAÇÕES

18.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade deste Edital, devendo protocolar o pedido a qualquer momento em que o Credenciamento ainda esteja aberto, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias úteis.

18.2 As medidas referidas no subitem 18.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolada na Secretaria Municipal de Educação de Ouricuri.

18.3 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos e divulgada no sítio eletrônico oficial.

19 DA RESCISÃO

19.1 A inexecução deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 14.133/21.

19.2 O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a V, e VIII do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

19.3 Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA de CREDENCIAMENTO DE Nº 005/2025.

20 DAS PENALIDADES

20.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatário -contratado(a) as seguintes penalidades:

- a) Advertência, nos casos de falta leve;
 - a.1) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5(cinco) anos, nos casos de falta grave, especialmente se a Contratada sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou praticar atos ilícitos.
- b) Multa, conforme a seguinte gradação:
 - b.1.) Atraso para início dos serviços de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato;
 - b.2.) A partir do 6º (sexto) dia de atraso até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento) sobre o valor mensal do contrato, caracterizando -se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
 - b.3.) Multa de 0,3% ao dia de atraso no atendimento aos chamados técnicos, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor mensal do contrato, caracterizando -se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
 - b.4.) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor GLOBAL do contrato, em caso de descumprimento

total das obrigações assumidas.

- c) As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas cumulativamente.
- d) A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou cobrada judicialmente e não a exime da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.
- e) As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a Contratada da plena execução dos serviços contratados.
- f) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo aplicação em dobro das multas correspondentes.
- g) Se houver reincidência da infração no prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passa a contar a partir da aplicação desta, para voltar a ser considerada como infração simples novamente.
- h) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, caso fortuito ou força maior e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que o CONTRATANTE tomar ciência.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 A Autoridade Competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 21.2 As normas disciplinadoras deste Credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação da participação, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato dela decorrente.
- 21.3 A divulgação, pela Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, deste aviso, do tipo de serviço e preço de remuneração não caracteriza expectativa de faturamento por parte do(s) interessado(s), não cabendo ao Órgão Licitante o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atenderam as condições estabelecidas neste aviso.
- 21.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização do Credenciamento.
- 21.5 A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o Órgão Licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Credenciamento.
- 21.6 A apresentação dos interessados para a Habilitação implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 21.7 - Constituem Anexos deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- GEORREFERENCIAMENTO DAS ROTAS

ANEXO III- DAS ROTAS, QUANTITATIVOS DE VEICULOS, QUILOMETRAGENS E VALORES

ANEXO IV - FICHA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA;

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA;
ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO IX – PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

21.8 A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados neste Credenciamento.

21.9 A adjudicação do item objeto deste Credenciamento não implicará em direito à contratação.

21.10 Será competente o foro da Comarca de Ouricuri/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste CREDENCIAMENTO.

Ouricuri - PE, 07 de agosto de 2025.

Ivone de Medeiros Lima
Secretária Municipal de Educação

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Contratação de Microempresa, Microempreendedor Individual e/ou Pessoa Física para prestação de serviço de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do município de Ouricuri – PE.
--------	---

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Objeto: Contratação de Microempresa, Microempreendedor Individual e/ou Pessoa Física para prestação de serviço de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do município de Ouricuri – PE.

Natureza do Objeto: Objeto de natureza temporária alinhado ao período do ano letivo municipal.

Quantitativos:

Rotas	Itinerário	Turnos	Capacidade Mínima do Veículo	Tipo de Veículo	Total diário não pavimentado -Terra (Km)	Total diário pavimentado (Km)	Distância Total Diária (Km)
Rota 94	SÍTIO ANGICO - CRUZ - PROVOADO DO LOPES	MANHA	60L	Ônibus_60L	98,00	0,00	98,00
Rota 96	SÍTIO BODES - SEDE OURICURI	TARDE	52L	Ônibus_52L	46,00	6,00	52,00
Rota 97	PONTA DA SERRA - SÍTIO PAU FERROS - SÍTIO CANTO ALEGRE - SÃO BENTO - ESCOLA RURAL	MANHA/TARDE	60L	Ônibus_60L	144,00	0,00	144,00
Rota 98	SÍTIO CARAÍBAS - MILHO NOVO - COVA DO ANJO - PIPOCA - UMBUZEIRO DOCE - ESCOLA RURAL	MANHÃ/TARDE	52L	Ônibus_52L	170,00	0,00	170,00
Rota 101	SÍTIO RODINO - SÍTIO ESTACA - ALTO GRANDE - FAZENDA NOVA - GRAVATÁ - OURICURI	MANHA	60L	Ônibus_60L	58,00	40,00	98,00
Rota 102	SITIO SANTO ANTONIO -	TARDE	32L	Micro-ônibus_39L	86,00	0,00	86,00

	POVOADO CARA BRANCA						
Rota 103	SÍTIO MORCEGO - ANGICO - SÍTIO CRUZ - MANDASSAIA - ESCOLA DA CRUZ	TARDE	32L	Micro-ônibus_39L	75,00	0,00	75,00
Rota 104	SÍTIO JATOBA - COMPANHEIRO - LAGOA DAS LAGES - PROVOADO JACARÉ	MANHA	32L	Micro-ônibus_39L	52,00	10,00	62,00
Rota 105	ASSENTAMENTO PATATIVA DO ASSARÉ - SÍTIO PATOS - SÍTIO SOUTA - OURICURI	MANHA	52L	Ônibus_52L	55,00	3,00	58,00
Rota 106	SÍTIO TRAVESSÃO - POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO	MANHA	32L	Micro-ônibus_39L	60,00	0,00	60,00
Rota 107	SÍTIO CAMPOS - CALUMBI - POVOADO DA BARRA DE SÃO PEDRO	NOITE	16L	Van_16L	62,00	0,00	62,00
Rota 108	SÍTIO BODES - SANTANA 1 - ALTO DA AROEIRA - OURICURI	MANHA/TARDE	60L	Ônibus_60L	101,00	3,00	104,00

Prazo do Contrato: O contrato será até 31 de dezembro de 2025, compreendendo o cronograma de eventos anuais de cada secretaria.

Possibilidade de Prorrogação: Eventuais prorrogações seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico

do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4) Requisitos da contratação:

Qualificação do Prestador de Serviço

- Ser Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Pessoa Física.
- Estar regularizado junto aos órgãos competentes para a prestação do serviço de transporte escolar.
- Possuir experiência comprovada na execução de serviços similares.
- Apresentar condições operacionais adequadas para o atendimento das rotas estabelecidas.
- O combustível para realização do transporte dos alunos será de responsabilidade do contratado.

Exigências Relacionadas aos Veículos

- Veículos devidamente licenciados e regularizados junto aos órgãos de trânsito.
- Seguro contra terceiros e acidentes pessoais para os passageiros.
- Equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Requisitos para os Motoristas

- Possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria exigida para transporte escolar.
- Ter capacitação específica para transporte escolar, conforme legislação vigente.

Cumprimento das Normas Legais e de Segurança

- Atendimento às exigências de segurança no transporte de estudantes.
- Manutenção regular dos veículos para garantir boas condições operacionais.
- Observância às normas de trânsito e regulamentações municipais, estaduais e federais.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

O Modelo de Execução do Objeto consiste na definição de como o contrato produzirá os resultados esperados desde sua formalização até seu encerramento, garantindo a prestação eficiente do serviço de transporte escolar.

Início da Execução

- Após a homologação do credenciamento, os prestadores de serviço deverão assinar o Termo de Credenciamento e apresentar toda a documentação exigida.
- A Secretaria Municipal de Educação fornecerá as rotas definidas, os itinerários e a relação de alunos atendidos.
- Os veículos e motoristas credenciados deverão estar devidamente regularizados e aptos a iniciar a prestação do serviço.

Execução Contínua do Serviço

- O transporte escolar será realizado conforme o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino, garantindo a pontualidade e segurança dos estudantes.
- Os motoristas deverão seguir rigorosamente os itinerários e horários estipulados, evitando atrasos e interrupções indevidas no serviço.
- Todos os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, sendo responsabilidade do prestador realizar manutenções preventivas e corretivas conforme necessário.

Monitoramento e Fiscalização

- A Secretaria Municipal de Educação realizará fiscalizações periódicas para verificar o cumprimento das exigências contratuais.
- Poderão ser exigidos relatórios periódicos sobre a execução dos serviços, incluindo informações sobre a quilometragem percorrida e eventuais ocorrências durante o transporte.
- O descumprimento das obrigações contratuais poderá resultar em advertências, aplicação de penalidades e, em casos graves, rescisão do credenciamento.

Encerramento da Contratação

- O contrato poderá ser encerrado ao final do prazo estipulado ou por rescisão motivada pelo descumprimento das obrigações por parte do prestador.
- Em caso de encerramento antecipado, o prestador deverá cumprir os prazos de aviso prévio e demais disposições estabelecidas no Termo de Credenciamento.
- Após a finalização do contrato, o prestador deverá apresentar um relatório final detalhando os serviços executados durante o período de vigência.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

O Modelo de Gestão do Contrato estabelece os mecanismos de acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços de transporte escolar, garantindo que sejam prestados de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente.

Acompanhamento da Execução

- A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela supervisão da prestação dos serviços, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais.
- A execução será acompanhada por servidores designados, que farão o monitoramento da regularidade do transporte, da qualidade dos veículos e da pontualidade do serviço.
- O acompanhamento será realizado por meio de vistorias in loco, análise de relatórios operacionais e recebimento de eventuais reclamações da comunidade escolar.

Fiscalização dos Serviços Prestados

- Será realizada fiscalização periódica dos veículos, verificando o estado de conservação, a documentação exigida e a conformidade com as normas de segurança do transporte escolar.
- Os motoristas serão avaliados quanto à regularidade da habilitação, capacitação profissional e cumprimento das normas de trânsito.
- Qualquer irregularidade constatada será registrada em relatório e comunicada ao prestador do serviço, que deverá adotar as providências cabíveis dentro do prazo estipulado.

Indicadores de Desempenho

Para assegurar a qualidade dos serviços, serão utilizados os seguintes indicadores de desempenho:

- Pontualidade: cumprimento dos horários estabelecidos.
- Segurança: ausência de infrações graves de trânsito e ocorrências que comprometam a integridade dos alunos.
- Conservação dos veículos: manutenção preventiva e corretiva realizadas regularmente.
- Satisfação dos usuários: avaliação dos alunos e gestores escolares sobre a qualidade do

Instrumentos de Controle

O prestador deverá apresentar mensalmente relatórios de quilometragem percorrida e eventuais intercorrências.

- A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar auditorias e solicitar documentos comprobatórios, como apólices de seguro, licenciamento de veículos e certidões negativas.
- As reclamações e sugestões dos usuários serão registradas e analisadas para a melhoria contínua do serviço.

Penalidades e Medidas Corretivas

O descumprimento das obrigações contratuais poderá resultar em sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Advertência formal.
- Aplicação de multas.
- Suspensão temporária do credenciamento.
- Rescisão do contrato em casos de reincidência ou infrações graves.

Com esse modelo de gestão, busca-se garantir que o transporte escolar atenda aos requisitos de segurança, qualidade e eficiência, proporcionando um serviço adequado para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

7) Critérios de medição e de pagamento:

Os critérios de medição e de pagamento definem a forma como os serviços prestados serão aferidos e remunerados, garantindo transparência, regularidade e conformidade com as normas estabelecidas no contrato.

Medição dos Serviços Prestados

A medição dos serviços será realizada mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação, com base nos seguintes critérios:

- Registro da quilometragem percorrida: aferição por meio de relatório mensal de itinerários, assinado pelo prestador do serviço e pela unidade escolar atendida.
- Pontualidade e regularidade: confirmação do cumprimento dos horários e dias letivos

estipulados no calendário escolar.

- Frequência dos alunos transportados: verificação junto às escolas para confirmar a efetiva utilização do serviço pelos estudantes.
- Conformidade dos veículos e motoristas: inspeção periódica para garantir que os veículos e condutores estão regulares e aptos a prestar o serviço.

Procedimento para Pagamento

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação e aprovação da documentação comprobatória da prestação do serviço, incluindo:

- Relatório mensal de execução do transporte, contendo os dados das rotas percorridas, número de alunos transportados e quilometragem rodada.
- Notas fiscais e faturas devidamente preenchidas e compatíveis com os serviços prestados.
- Declaração da unidade escolar atendida, confirmando a prestação regular do serviço.
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do prestador, conforme exigido na Lei nº 14.133/2021.

Após a análise e validação da documentação, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará o processo para pagamento dentro do prazo contratual estabelecido.

Condições para Suspensão ou Glosa de Pagamento

O pagamento poderá ser suspenso ou sofrer glosa (desconto proporcional) nos seguintes casos:

- Inexecução parcial do serviço, como falhas na prestação ou descumprimento dos horários.
- Descumprimento de exigências contratuais ou legais, como irregularidades na documentação dos veículos ou motoristas.
- Falta de comprovação adequada da execução do serviço.

Forma de Pagamento

- O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta indicada pelo prestador, no prazo estipulado no contrato.
- Não haverá adiantamento de pagamento, salvo disposição expressa em lei.
- Em caso de necessidade de reajuste, será aplicada a correção conforme previsto na legislação vigente.

Esse modelo assegura que o pagamento seja realizado de forma justa e baseada na efetiva prestação dos serviços, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade do transporte escolar.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

A seleção será realizada por meio de credenciamento, seguindo-se os arts. 79 e seguintes da Lei 14.133/2021, com fundamento específico no inciso I do mencionado artigo (paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas).

Critérios de Seleção

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

a) Habilitação Jurídica e Fiscal

Para Microempresa (ME) e Microempreendedor Individual (MEI):

- Registro na Junta Comercial ou Certificado de Condição de MEI (CCMEI)
- CNPJ ativo.
- Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais.
- Comprovante de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e o FGTS.

b) Qualificação Técnica

- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou superior, com anotação de curso específico para transporte escolar.
- Experiência mínima comprovada no transporte de passageiros (quando exigido).
- Declaração de disponibilidade do veículo para a prestação do serviço.

c) Procedimentos de Habilitação:

O processo seguirá as etapas de habilitação técnica, regularidade jurídica e econômico-financeira, exigidas de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Conclusão

Esse modelo de seleção visa garantir a escolha de um fornecedor capacitado, tecnicamente qualificado e que ofereça a proposta economicamente mais vantajosa para o Município de Ouricuri – PE, possibilitando a execução do objeto deste Termo de Referência com

segurança, eficiência e sustentabilidade.

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

A estimativa, abaixo especificada, foi feita com base em pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, considerando-se que a escolha dos mencionados fornecedores justifica-se no fato de serem fornecedores especializados. Ademais, foram considerados os valores pagos nos contratos atualmente em vigor.

A seguir, apresenta-se o detalhamento dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que suportam a estimativa.

Rotas	Itinerário	Turnos	Capacidade Mínima do Veículo	Tipo de Veículo	Total diário não pavimentado -Terra (Km)	Total diário pavimentado (Km)	Distância Total Diária (Km)	valor unitário KM	fator multiplicador (97 dias letivos) em KM	Valor
Rota 94	SÍTIO ANGICO - CRUZ - PROVOADO DO LOPES	MANHA	60L	Ônibus_60L	98,00	0,00	98,00	6,82	9506,00	64.830,92
Rota 96	SÍTIO BODES - SEDE OURICURI	TARDE	52L	Ônibus_52L	46,00	6,00	52,00	6,82	5044,00	34.400,08
Rota 97	PONTA DA SERRA - SÍTIO PAU FERROS - SÍTIO CANTO ALEGRE - SÃO BENTO - ESCOLA RURAL	MANHA/TARDE	60L	Ônibus_60L	144,00	0,00	144,00	6,82	13968,00	95.261,76
Rota 98	SÍTIO CARAÍBAS - MILHO NOVO - COVA DO ANJO - PIPOCA - UMBUZEIRO DOCE - ESCOLA RURAL	MANHÃ/TARDE	52L	Ônibus_52L	170,00	0,00	170,00	6,82	16490,00	112.461,80
Rota 101	SÍTIO RODINO - SÍTIO ESTACA - ALTO GRANDE - FAZENDA NOVA - GRAVATÁ - OURICURI	MANHA	60L	Ônibus_60L	58,00	40,00	98,00	6,82	9506,00	64.830,92
Rota 102	SÍTIO SANTO ANTONIO - POVOADO CARA BRANCA	TARDE	32L	Micro-ônibus_39L	86,00	0,00	86,00	6,06	8342,00	50.552,52
Rota 103	SÍTIO MORCEGO - ANGICO - SÍTIO CRUZ - MANDASSAIA - ESCOLA DA CRUZ	TARDE	32L	Micro-ônibus_39L	75,00	0,00	75,00	6,06	7275,00	44.086,50
Rota 104	SÍTIO JATOBÁ - COMPANHEIRO - LAGOA DAS LAGES - PROVOADO JACARÉ	MANHA	32L	Micro-ônibus_39L	52,00	10,00	62,00	6,06	6014,00	36.444,84



Rota 105	ASSENTAMENTO PATATIVA DO ASSARÉ - SÍTIO PATOS - SÍTIO SOUTA - OURICURI	MANHA	52L	Ônibus_52L	55,00	3,00	58,00	6,82	5626,00	38.369,32
Rota 106	SÍTIO TRAVESSÃO - POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO	MANHA	32L	Micro-ônibus_39L	60,00	0,00	60,00	6,06	5820,00	35.269,20
Rota 107	SÍTIO CAMPOS - CALUMBI - POVOADO DA BARRA DE SÃO PEDRO	NOITE	16L	Van_16L	62,00	0,00	62,00	5,30	6014,00	31.874,20
Rota 108	SÍTIO BODES - SANTANA 1 - ALTO DA AROEIRA - OURICURI	MANHA/TARDE	60L	Ônibus_60L	101,00	3,00	104,00	6,82	10088,00	68.800,16
TOTAL GERAL										677.182,22

Total Estimado da Contratação

Somando os valores de todos os itens, temos a estimativa total da contratação: Valor Total Estimado: **R\$ 677.182,22 (Seiscentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos).**

10) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora	Despesa	Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
3	1118	1000	1000	12.782.1003.2.78.0000	3.3.90.39.00
3	1125	1000	1000	12.782.1003.2.237.0000	3.3.90.39.00
3	1126	1000	1000	12.782.1003.2.237.0000	3.3.90.39.00
3	1127	1000	1000	12.782.1003.2.237.0000	3.3.90.39.00

Ouricuri, 28 de julho de 2025.

Ivone de Medeiros Lima
Secretária Municipal de Educação

ANEXO III- DAS ROTAS, QUANTITATIVOS DE VEICULOS, QUILOMETRAGENS E VALORES

Rotas	Itinerário	Turnos	Capacidade Mínima do Veículo	Tipo de Veículo	Total diário não pavimentado -Terra (Km)	Total diário pavimentado (Km)	Distância Total Diária (Km)	valor unitário KM	fator multiplicador (97 dias letivos) em KM	Valor
Rota 94	SÍTIO ANGICO - CRUZ - PROVOADO DO LOPES	MANHA	60L	Ônibus_60L	98,00	0,00	98,00	6,82	9506,00	64.830,92
Rota 96	SÍTIO BODES - SEDE OURICURI	TARDE	52L	Ônibus_52L	46,00	6,00	52,00	6,82	5044,00	34.400,08
Rota 97	PONTA DA SERRA - SÍTIO PAU FERROS - SÍTIO CANTO ALEGRE - SÃO BENTO - ESCOLA RURAL	MANHA/TARDE	60L	Ônibus_60L	144,00	0,00	144,00	6,82	13968,00	95.261,76
Rota 98	SÍTIO CARAÍBAS - MILHO NOVO - COVA DO ANJO - PIPOCA - UMBUZEIRO DOCE - ESCOLA RURAL	MANHÃ/TARDE	52L	Ônibus_52L	170,00	0,00	170,00	6,82	16490,00	112.461,80
Rota 101	SÍTIO RODINO - SÍTIO ESTACA - ALTO GRANDE - FAZENDA NOVA - GRAVATÁ - OURICURI	MANHA	60L	Ônibus_60L	58,00	40,00	98,00	6,82	9506,00	64.830,92
Rota 102	SITIO SANTO ANTONIO - POVOADO CARA BRANCA	TARDE	32L	Micro-ônibus_39L	86,00	0,00	86,00	6,06	8342,00	50.552,52
Rota 103	SÍTIO MORCEGO - ANGICO - SÍTIO CRUZ - MANDASSAIA - ESCOLA DA CRUZ	TARDE	32L	Micro-ônibus_39L	75,00	0,00	75,00	6,06	7275,00	44.086,50



Rota 104	SÍTIO JATOBÁ - COMPANHEIRO - LAGOA DAS LAGES - PROVOADO JACARÉ	MANHA	32L	Micro- ônibus_39L	52,00	10,00	62,00	6,06	6014,00	36.444,84
Rota 105	ASSENTAMENTO PATATIVA DO ASSARÉ - SÍTIO PATOS - SÍTIO SOUTA - OURICURI	MANHA	52L	Ônibus_52L	55,00	3,00	58,00	6,82	5626,00	38.369,32
Rota 106	SÍTIO TRAVESSÃO - POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO	MANHA	32L	Micro- ônibus_39L	60,00	0,00	60,00	6,06	5820,00	35.269,20
Rota 107	SÍTIO CAMPOS - CALUMBI - POVOADO DA BARRA DE SÃO PEDRO	NOITE	16L	Van_16L	62,00	0,00	62,00	5,30	6014,00	31.874,20
Rota 108	SÍTIO BODES - SANTANA 1 - ALTO DA AROEIRA - OURICURI	MANHA/TARDE	60L	Ônibus_60L	101,00	3,00	104,00	6,82	10088,00	68.800,16
TOTAL GERAL										677.182,22



PREFEITURA DE
Ouricuri
RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ANEXO IV - FICHA DE CREDENCIAMENTO

IDENTIFICAÇÃO	
NOME/NOME EMPRESA:	
CNPJ (PJ):	CPF (PF/CP):
ENDEREÇO:	CEP:
BAIRRO:	CIDADE:
UF:	FONE/FAX:
E -MAIL:	
ROTA PRETERIDA N°	

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

ANEXO V

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA

Através do presente, _____, CNPJ e/ou CPF nº. _____, localizado(a) no(a) _____, nº. __, Bairro _____, Município de _____, vem solicitar CREDENCIAMENTO para prestação dos serviços de transporte escolar no Município de Ouricuri-Ba, conforme Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2025

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

**ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.

Nome Fantasia:
Razão Social :
CNPJ/CPF:
Endereço Cidade
Estado CEP Telefone

Rotas	Itinerário	Turnos	Capacidade Mínima do Veículo	Tipo de Veículo	Total diário não pavimentado -Terra (Km)	Total diário pavimentado (Km)	Distância Total Diária (Km)	valor unitário KM	fator multiplicador (97 dias letivos) em KM	Valor
Rota 94	SÍTIO ANGICO - CRUZ - PROVOADO DO LOPES	MANHA	60L	Ônibus_60L	98,00	0,00	98,00			
Rota 96	SÍTIO BODES - SEDE OURICURI	TARDE	52L	Ônibus_52L	46,00	6,00	52,00			
Rota 97	PONTA DA SERRA - SÍTIO PAU FERROS - SÍTIO CANTO ALEGRE - SÃO BENTO - ESCOLA RURAL	MANHA/TARDE	60L	Ônibus_60L	144,00	0,00	144,00			



Rota 98	SÍTIO CARAÍBAS - MILHO NOVO - COVA DO ANJO - PIPOCA - UMBUZEIRO DOCE - ESCOLA RURAL	MANHÃ/TARDE	52L	Ônibus_52L	170,00	0,00				
Rota 101	SÍTIO RODINO - SÍTIO ESTACA - ALTO GRANDE - FAZENDA NOVA - GRAVATÁ - OURICURI	MANHA	60L	Ônibus_60L	58,00	40,00				
Rota 102	SÍTIO SANTO ANTONIO - POVOADO CARA BRANCA	TARDE	32L	Micro-ônibus_39L	86,00	0,00				
Rota 103	SÍTIO MORCEGO - ANGICO - SÍTIO CRUZ - MANDASSAIA - ESCOLA DA CRUZ	TARDE	32L	Micro-ônibus_39L	75,00	0,00				
Rota 104	SÍTIO JATOBÁ - COMPANHEIRO - LAGOA DAS LAGES - POVOADO JACARÉ	MANHA	32L	Micro-ônibus_39L	52,00	10,00				
Rota 105	ASSENTAMENTO PATATIVA DO ASSARÉ - SÍTIO PATOS - SÍTIO SOUTA - OURICURI	MANHA	52L	Ônibus_52L	55,00	3,00				
Rota 106	SÍTIO TRAVESSÃO - POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO	MANHA	32L	Micro-ônibus_39L	60,00	0,00				
Rota 107	SÍTIO CAMPOS - CALUMBI - POVOADO DA BARRA DE SÃO PEDRO	NOITE	16L	Van_16L	62,00	0,00				
Rota 108	SÍTIO BODES - SANTANA 1 - ALTO DA AROEIRA - OURICURI	MANHA/TARDE	60L	Ônibus_60L	101,00	3,00				
TOTAL GERAL										



Local de prestação: A prestação do serviço licitado será no Município de OURICURI/PE, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

**ANEXO VII
“MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA**

AO
MUNICÍPIO DE OURICURI/PE

Ref.: **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025**

A empresa e/ou pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____ sediada na _____, Telefone _____, e -mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra - assinado, e para os fins do CREDENCIAMENTO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a)** Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).
- b)** Detém conhecimento de todas as informações contidas neste Edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Credenciamento;
- d)** Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e)** Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 70, I, da Lei nº 14.133/2021.
- f)** Declara, que a manutenção do veículo, objeto da presente licitação será de responsabilidade da empresa **(NOME DA EMPRESA)**.
- g)** Declara, que será de sua responsabilidade a substituição do veículo, quando ocorrer problemas mecânicos, acidente ou outro fato que importe em paralisação dos serviços.
- h)** Declara que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital.
- i)** Declara que não possui em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/20xx

CONTRATO PARA
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS
JURIDICAS E/OU PESSOA FISICA
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
OURICURI/PE, E

O **MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, nº 145, Centro, na cidade de Ouricuri, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 11.040.904/0001-67, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob nº 30.648.279/0001-85, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, a **Sra. Ivone de Medeiros Lima**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e no **Chamada Pública nº 005/2025, Inexigibilidade nº xxxx/20xx** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICA (MEI) E/OU PESSOA(S) FISICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO DE OURICURI/PE, COM UM CONDUTOR HABILITADO, conforme descrição completa constante do Edital da **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025**, proposta de preços apresentada pela Contratada, conforme abaixo transcrita:

ITEM	ROTA	TURNO	QUANT. KM DIÁRIO (IDA E VOLTA)	VALOR POR KM R\$	VALOR DIA LETIVO	VALOR TOTAL (97 DIAS LETIVOS)
01						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA JURÍDICA:

2.1 - O presente contrato, de natureza administrativa e sem vínculo de emprego é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações subsequentes, e pelos dispostos nos artigos 525, 593 e seguintes, combinado com o art. 730 e seguintes do Código Civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão prestados de forma indireta pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço ajustado entre as partes conforme procedimento de Credenciamento, por meio da Chamada Pública nº 005/2025, estando inclusos gastos com pneus, peças, combustíveis, manutenção, impostos, taxas e outros dispêndios necessários à realização do objeto contratado.

4.2 - O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e o procedimento de Credenciamento correspondente à Rota especificada, está estabelecido em **R\$ xxxxxxx. (xxxxx)**, sendo o valor por dia letivo de **R\$ xxxxxxx**, conforme proposta de preço especificada na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será realizado pelo Município, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de depósito em conta corrente indicada pela contratada.

5.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, a Ordem de serviço devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços realizados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

5.5. A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo período do contrato.

5.6 - Os pagamentos poderão ser efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma.

5.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 - As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições dos artigos 124,125,126,127,129,130, 134 e 136, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

7.1 - A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato, salvo os casos previstos no Edital da Chamada Pública nº 005/2025.

CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

8.1 - Os serviços prestados serão inspecionados periodicamente por um fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação ou órgão municipal equivalente.

CLÁUSULA NOVA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.1** - Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando -se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Contrato;
- 9.1.2** - Prestar os serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE;
- 9.1.3** - Comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 9.1.4** - Responsabilizar -se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicado, inclusive pneus, peças, manutenção e seguros desde a origem até sua execução no local de destino;
- 9.1.5** Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 92, inciso III, da Lei nº ;
- 9.1.6** - Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- 9.1.7** - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 155 da Lei 14.133/2021.
- 9.1.8** - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 9.1.9** - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato;
- 9.1.10** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento/execução e da garantia;
- 9.1.11** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.1.12** - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;
- 9.1.13** - Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato;
- 9.1.14** - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à contratante ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Contrato.
- 9.1.15** - Substituir o veículo, quando ocorrer problemas mecânicos, acidente ou outro fato que importe em paralisação dos serviços.

9.2 - São responsabilidades do CONTRATANTE:

- 9.2.1** - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando -lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem -lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- 9.2.2** - Promover o recebimento provisório e/ou definitivo nos prazos fixados;
- 9.2.3** - Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;
- 9.2.4** - Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- 9.2.5** - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quinta deste Contrato;
- 9.2.6** - Designar um servidor para acompanhar e execução e fiscalização deste Contrato, conforme portaria em anexo.
- 9.3** - O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA -DAVIGÊNCIA:

- 10.1.** O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, obedecendo o que reza o art. 105 e 106, da Lei 14.133/2021, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as condições estabelecidas na Chamada Pública nº 005/2025

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições Título IV, Capítulo I, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único - No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá, apenas, o pagamento relativo aos serviços efetivamente prestados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS:

As despesas decorrentes do objeto deste instrumento contratual correrão à conta do orçamento do Município de Ouricuri/PE, com as seguintes dotações e empenho em anexo.

Unidade Gestora	Despesa	Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
3	1118	1000	1000	12.782.1003.2.78.0000	3.3.90.39.00
3	1125	1000	1000	12.782.1003.2.237.0000	3.3.90.39.00
3	1126	1000	1000	12.782.1003.2.237.0000	3.3.90.39.00
3	1127	1000	1000	12.782.1003.2.237.0000	3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

13.1 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

13.2 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente em majoração ou minoração de seus encargos.

13.3 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

13.4 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

13.5 - Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo -se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

13.6 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pelo Departamento Jurídico do Município.

13.7 - O reajuste poderá ser adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, a cada doze meses, utilizando -se como base o **IGP -M (Índice Geral de Preços-Mercado)**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado desde o mês de abertura das propostas até o mês do reajuste.

13.8 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 136, I,II,III e IV, da Lei Federal nº.14.133/2021.

13.9 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Contratante, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

13.9.1 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, com base a alteração de valores dos combustíveis, o critério utilizado como parâmetros de preços médios serão os preços previstos no “**Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)**” constante no site da **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**, devendo ser considerado os valores médios praticados no último levantamento próximo à data da solicitação do reequilíbrio pela contratada;

13.9.1 - Os valores a serem considerados como preços médios para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro conforme o item 13.9.1 deste Edital, serão os praticados no Município mais próximo ao Município de Ouricuri/PE ou os valores de uma cotação de preços dentro do próprio Município, prevalecendo para servir de base para reajuste, o que for menor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item 19 do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições Título IV, Capítulo I, da Lei 14.133/2021, com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar -se -á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

15.2 - A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, neste Contrato e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo -o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

c) A CONTRATANTE reserva -se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto da execução ora contratado, caso os mesmos afastem -se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA DO FORO COMPETENTE:

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri/PE para dirimir quaisquer dúvidas emergentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (vias), de igual teor e forma para que produza seus regulares efeitos jurídicos.

Ouricuri/PE ____ de ____ 2025.

Secretária Municipal de Educação

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

ANEXO IX - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 005/2025

INSCRIÇÃO Nº _____

LINHA PRETENDIDA Nº	
NOME / EMPRESA:	
HORÁRIO:	

Ouricuri - PE, _____ de _____ de 2025.

Recebimento do envelope

Assinatura do Inscrito